



Câmara Municipal de Caieiras

1630

PROJETO DE LEI Nº 2.927/96. (07 de maio de 1996)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Legislativo a transferir bens móveis, considerados inservíveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

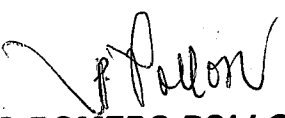
ARTIGO 1º. - Fica o Poder Legislativo, através de sua Mesa Diretora, autorizado a fazer a transferência dos bens móveis, que fazem parte do seu Patrimônio, para serem utilizados nos serviços do Fundo Social de Solidariedade do Município, conforme relação que faz parte integrante desta Lei.

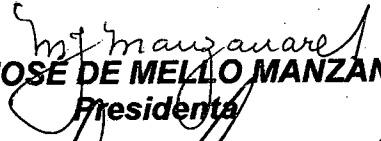
ARTIGO 2º - Os bens transferidos nesta oportunidade, foram considerados como inservíveis aos serviços desta Câmara Municipal.

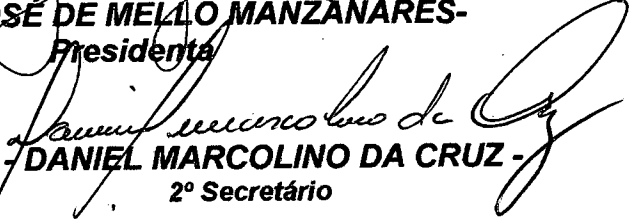
ARTIGO 3º - Fica o setor de Contabilidade e Finanças, responsável pelo controle patrimonial, autorizado a promover a devida baixa dos bens móveis transferidos por esta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 07 de maio de 1996.


- ANTONIO ROMERO POLLON -
1º Secretário

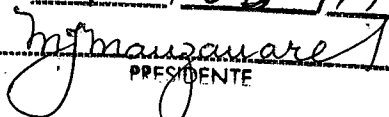

- MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES -
Presidenta


- DANIEL MARCOLINO DA CRUZ -
2º Secretário

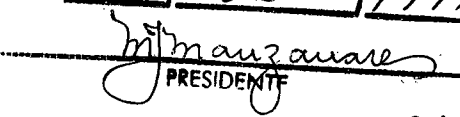
AS COMISSOES DE:

JUST E FINANÇAS

S. S. em 03/05/1996


PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 16/05/1996


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

RELACÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, PARA DOACÃO

1631

Quant.	Nº de Identificação	Descrição
01	45	Fogão a gaz
01	39	Refrigerador Consul
01	81	Mesa com 6 gavetas
01	206	Mesa com 6 gavetas - pés cromados
01	57	Bebedouro Itamaraty
01	36	Armário de Aço
01	31	Mesa com 3 gavetas
01	68	Mesa com 3 gavetas
01	69	Mesa com 3 gavetas
01	10	Armário de Imbuia c/ prateleiras
01	82	Armário com prateleiras
01	65	Carpete
01	245	Balcão de madeira natural